

---

**INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA  
PORTARIA INHESP Nº. 030/2020**

**Dispõe sobre a Política de Benefícios para alunos com ingresso no 1º Semestre de 2021, nos Cursos de Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica na modalidade Ensino à Distância - EAD, oferecidos pelo Centro Universitário Unihorizontes a serem aplicados de 11/11/2020 a 31/12/2020.**

O Presidente do Instituto Novos Horizontes de Ensino Superior e Pesquisa Ltda., mantenedor do Centro Universitário Unihorizontes, Prof. Alfredo Alves de Oliveira Melo, no uso de suas atribuições regimentais e obedecendo a legislação da Educação Superior,

**RESOLVE:**

Regulamentar a Política de Benefícios para alunos com ingresso no 1º Semestre de 2021, nos Cursos de Graduação, Graduação Tecnológica da modalidade Ensino à Distância - EAD, oferecidos pelo Centro Universitário Unihorizontes, a serem aplicados de 11/11/2020 a 31/12/2020.

**Art. 1º.** A política de Benefícios para ingressantes no 1º Semestre de 2021 nos cursos na modalidade Ensino à Distância – EAD, tem como objetivo contribuir para a viabilização de condições para a formação de alunos nos cursos oferecidos pelo Centro Universitário Unihorizontes.

**Parágrafo Único.** As políticas instituídas nesta Portaria se aplicam **somente aos alunos ingressantes no 1º Semestre de 2021** nos cursos de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica oferecidos pelo Centro Universitário Unihorizontes na **modalidade a distância**.

**I. DO BENEFÍCIO EM RAZÃO DE EMPRESAS CONVENIADAS**

**Art. 2º.** Será concedido 20% de desconto para todos os funcionários de Empresas conveniadas em todas as parcelas das semestralidades durante todo o curso, em qualquer curso de Graduação Bacharelado e curso de Graduação Tecnológica na modalidade Ensino à Distância – EAD oferecidos no Centro Universitário Unihorizontes.



## II. DO BENEFÍCIO EM RAZÃO DE DESCONTOS INSTITUCIONAIS

**Art. 3º.** O desconto a ser concedido para Bolsa Institucional Geral, que vigorará durante todo o curso para os alunos ingressantes no 1º Semestre de 2021 será de 40% de desconto até o final do curso.

**Parágrafo Único.** A título de incentivo, o aluno que ingressar no 1º Semestre de 2021 em qualquer curso de Graduação Bacharelado e curso de Graduação Tecnológica na modalidade Ensino à Distância – EAD, terá a isenção da 1ª parcela da semestralidade (matrícula) caso se matricule em até 07 (sete) dias após o processo seletivo.

**Art. 4º.** Os Benefícios instituídos nesta Portaria **não se aplicam aos alunos que ingressarem no Curso de Graduação Tecnológica em Gestão de Cooperativas que é regido por regulamento específico.**

## III. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 5º.** Para pagamento até o 4º (quatro) dia útil do mês **o aluno gozará do desconto institucional de 40% (quarenta por cento).**

**Art. 6º.** Para pagamento a partir do 5º dia útil de cada mês, **o aluno perderá 10% (dez por cento) do desconto institucional concedido na parcela inadimplida.**

**Parágrafo único.** Se o pagamento for efetuado a partir do 5º dia útil, o desconto institucional de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da parcela da semestralidade concedido neste 1º Semestre de 2021, passa a ser de 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor total da parcela da semestralidade no mês de referência.

**Art. 7º.** Nenhuma outra modalidade de Benefícios oferecidos pelo Centro Universitário Unihorizontes será acumulada a estes benefícios ora regulamentado, podendo o aluno substituir um benefício por outro tipo oferecido pelo Centro Universitário Unihorizontes, no qual o aluno se enquadre, desde que manifeste, via requerimento, essa intenção no ato da

---

assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no início de cada semestre. Caso o aluno não se manifeste será mantido o desconto já contratado no semestre anterior.

**Art. 8º.** Os Benefícios não se aplicam aos serviços extraordinários, inerentes à vinculação do CONTRATANTE com a Instituição, tais como requerimento de prova supletiva, exame especial, histórico, declarações, atestados e certificados em geral e taxa de transferência, material e equipamentos necessários ao curso.

**Art. 9º.** A partir do dia 02/01/2021 voltam a prevalecer as condições dos benefícios instituídas pela Portaria 026/2020 de 16/09/2020.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.



**Prof. Alfredo Alves de Oliveira Melo**  
**Presidente**

**Instituto Novos Horizontes de Ensino Superior e Pesquisa Ltda.**